



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO(S):

Secretaria de Saúde.

### 2. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS (HEMODIÁLISE) DE PACIENTES COM DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS DA SERRA DA IBIAPABA, ATENDIDOS NA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**3.1. Fundamentação Legal:** O presente procedimento será regido pelo artigo Art. 74, caput e inciso I, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:**

A inclusão da solução tratada, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Hemodiálise, no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 é justificada pela necessidade de adequar o plano às demandas emergentes do município de Tianguá-CE. Tal inclusão foi realizada por meio de alteração do PCA, conforme solicitado e autorizado nos termos do Decreto Municipal nº 12/2022, de 28 de janeiro de 2022.

A solicitação para a inclusão desse item foi efetuada em 08 de março de 2024, mediante um processo transparente e alinhado aos procedimentos legais estabelecidos pelo Decreto nº 12/2022. O gestor público, respaldado pela autorização prevista no art. 8º, §2º, desse decreto, viabilizou a adaptação do PCA para contemplar a demanda específica relacionada aos serviços de Hemodiálise na Serra da Ibiapaba.

Esta alteração, devidamente autorizada pela Secretaria de saúde e prefeito municipal, assegura que o PCA reflita de maneira precisa e atualizada as necessidades reais do município. A transparência desse processo é garantida por meio da divulgação da alteração no site oficial do município, acessível pelo link <https://www.tiangua.ce.gov.br/pca.php>. Essa prática contribui para a publicidade das ações da administração pública, permitindo que a comunidade e demais interessados tenham acesso às informações referentes ao PCA, promovendo assim a accountability e a participação social na gestão pública municipal.

*Julia*



#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS E HEMODIÁLISE, TERAPIA RENAL DE SUBSTITUTIVA (TRS) que atenderá as necessidades de realização de consultas e procedimentos de hemodiálise em pacientes com doença renal crônica da Serra da Ibiapaba. Os benefícios serão desde melhor acolhimento a pacientes que se deslocam semanalmente para a realização desse procedimento em Sobral-CE, causando bastante desconforto em pacientes já extremamente debilitados, a otimização de custos através de aluguel ou aquisição de carros diários para a realização desse serviço na cidade citada. Justifica-se a adoção da dispensa ou inexigibilidade da cotação, devido a possibilidade da realização do convenio, que irá realizar tais serviços mediante tipos de procedimento, quantidade e valores previamente fixados, visando a garantir a oferta de serviços para pacientes renais crônicos conforme demanda.

O SUS tem um papel importante no atendimento ao paciente com doença renal crônica (DRC), e atualmente é o responsável pelo financiamento de 90% dos tratamentos de pacientes que se encontram em terapia renal substitutiva (TRS), a qual compreende tanto a diálise (hemodiálise e diálise peritoneal) quanto o transplante renal. Para custeio das ações e serviços dos pacientes através de convenio a ser fixado, o financiamento se dará pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS. Os recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIH.

Atualmente temos na Serra da Ibiapaba composta por 8 municípios (Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Carnaubal, Crateús) 132 pacientes que se descolam diariamente para Sobral, distribuídos até o momento.

#### 5. DA NATUREZA EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS:

Considerando a singularidade e a necessidade premente dos serviços em Doenças Renais Crônicas e Hemodiálise, Terapia Renal Substitutiva (TRS), na cidade de Tianguá-CE, é imperativo ressaltar que o Centro de Diálises da Ibiapaba Ltda (CDI) é a única instituição na região apta a atender às características e requisitos essenciais para a contratação.

Destaca-se que o CDI é o único estabelecimento de saúde na Serra da Ibiapaba com a capacidade técnica, estrutural e operacional necessária para a



prestação especializada de consultas e procedimentos de hemodiálise. Além disso, possui características únicas que atendem aos padrões de qualidade e exigências específicas para o tratamento de pacientes com doença renal crônica.

Diante da inexistência de alternativas na região que possuam a expertise e infraestrutura requeridas, a contratação dos serviços junto ao CDI é não apenas justificável, mas também a única opção viável para garantir o atendimento adequado aos 132 pacientes atualmente deslocados diariamente para Sobral.

Portanto, a natureza exclusiva desses serviços é inequívoca, dada a ausência de outras clínicas na região da Ibiapaba que possuam as características e requisitos essenciais para atender às demandas específicas em Doenças Renais Crônicas e Hemodiálise, justificando assim a inexigibilidade da licitação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:

### 6.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS (HEMODIÁLISE) DE PACIENTES COM DOENÇAS RENAS CRÔNICAS DA SERRA DA IBIAPABA, ATENDIDOS NA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.	MÊS	12	R\$ 640.986,56	R\$ 7.691.838,72

### 6.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

6.1.1 Manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.2 Prestar serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise), de acordo com os termos e prazos propostos.

6.3 Realizar todos os procedimentos de acordo com as necessidades do paciente que será submetido à TRS.



6.4 Executar os serviços supervisionados integralmente por um médico e por profissionais de enfermagem especializados em nefrologia, exclusivos para a execução dos serviços.

6.5 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

6.6 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

6.7 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

6.8 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

6.9 Manter seu pessoal identificado mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal constando: nome e telefone dos profissionais.

6.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

6.11 Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.

6.12 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.14 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

6.15 Responsabilizar-se por qualquer direito trabalhista de seus funcionários ou prestadores de serviço, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

6.16 Prestar o atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.

*Chelli*



- 6.17 Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários, sem ônus a contratante, para atender todas as sessões de TRS na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.
- 6.18 Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para prestação do serviço dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela contratante.
- 6.19 Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados, identificando os pacientes com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado por profissional responsável pelo serviço e atestado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.
- 6.20 Emitir mensalmente o relatório dos pacientes submetidos à TRS no período, com a descrição dos resultados obtidos e desfechos clínicos (óbito, alta hospitalar com recuperação total da função renal, alta hospitalar com recuperação parcial da função renal, alta sem recuperação da função renal e encaminhamento para centro de diálise). Este relatório deverá ser entregue e validado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.
- 6.21 Entregar à contratante, relatórios trimestrais com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.
- 6.22 Manter Livro de Registro de Diálise, numerado tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento assinado pelo responsável técnico, visado pela Secretaria de Estado de Saúde, antes do início da escrituração. Este livro deve conter os seguintes itens: data, horário, local, nome do paciente, número do prontuário ou registro, motivo do procedimento (causa), responsável pelo procedimento (assinatura e dados legíveis do responsável).
- 6.23 Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva.
- 6.24 Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato.
- 6.25 Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.
- 6.26 Apresentar Procedimento Operacional Padrão de todos os serviços prestados.
- 6.27 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- 6.28 Realizar semestralmente capacitação para seus profissionais, visando multiplicar as boas práticas na execução da TRS.

*Chave*



### **a.1) DA FORMA DE EXECUÇÃO**

a.1.1 A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

a.1.2 A contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, durante os quais a Contratada deverá seguir as diretrizes e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Durante esse período, a empresa deverá cumprir com todos os requisitos e responsabilidades detalhados anteriormente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de terapia renal substitutiva (TRS).

a.1.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente, conforme previsto na legislação vigente.

a.1.4 A Contratada deverá apresentar Procedimento Operacional Padrão (POP) para todas as fases da execução dos serviços, detalhando as práticas adotadas, protocolos de atendimento, e assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação aplicável.

a.1.5 No prazo estabelecido pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relatórios trimestrais, conforme determinado pela Lei 14.133/2021, detalhando os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado, bem como outras informações adicionais ou complementares que venham a ser formalmente solicitadas pela Contratante.

a.1.6 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, notificando imediatamente a Contratante sobre qualquer conduta inconveniente que possa comprometer o bom funcionamento do serviço, em conformidade com as normativas legais pertinentes.

a.1.7 A Contratada é responsável por realizar semestralmente capacitação para seus profissionais, visando multiplicar as boas práticas na execução da TRS, conforme exigido pela legislação e as normativas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS de SERVIÇOS, em conformidade com a proposta apresentada.

7.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Contratante, representada pelo Secretário e o licitante vencedor, que observar os termos da Lei nº 14.133/21, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

7.4. A Contratada compromete-se a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. O contrato terá um prazo de execução de 12 meses, conforme

[Handwritten signature]



estabelecido neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Durante esse período, a Contratada deverá seguir todas as diretrizes e obrigações detalhadas anteriormente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de terapia renal substitutiva (TRS).

## **8. DO ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. São obrigações do fornecedor:**

**a)** executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

**c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato,



de acordo com o Art. 125, combinado com o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

**g)** executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

**h)** não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**p)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

**q)** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**r)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

*Handwritten signature*



empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

**9.1.1.** O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**9.1.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

**9.2.** A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. Manutenção de Registros e Documentação:**

9.3.1. Manter registros atualizados de formação e qualificação da equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

**9.4. Identificação e Entrega de Informações:**

9.4.1. Identificar seu pessoal mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal contendo nome e telefone dos profissionais.

**9.5. Responsabilidade por Paralisações:**

9.5.1. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante.

**9.6. Substituição de Funcionários:**

9.6.1. Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.

**9.7. Profissionais com Capacidade Decisória:**

9.7.1. Manter sediado junto à Contratante, durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**9.8. Assistência a Funcionários Acidentados:**

9.8.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**9.9. Disciplina no Local de Serviço:**

*Chaves*



9.9.1. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, notificando qualquer conduta inconveniente para assegurar o bom funcionamento do serviço.

**9.10. Responsabilidade Trabalhista e Benefícios:**

9.10.1. Responsabilizar-se por qualquer direito trabalhista de seus funcionários ou prestadores de serviço, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

**9.11. Fornecimento de Insumos e Medicamentos:**

9.11.1. Fornecer todos os insumos, medicamentos e correlatos necessários, sem ônus para a Contratante, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**9.12. Responsabilidade por Equipamentos e Mobiliários:**

9.12.1. Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para a prestação do serviço, dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela Contratante.

**9.13. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Verificar e acessar ao local do serviço, quando necessário, desde que observadas às normas de segurança;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico/Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- d) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- e) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- g) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- h) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

**10. GESTOR DO CONTRATO:**

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da Secretaria contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

*Handwritten signature*



## **11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**11.1.** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

## **12. do PAGAMENTO:**

**12.1.** A fatura relativa aos serviços executados no período deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Tianguá, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**12.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na proporção da execução, através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

**10.3.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**12.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**12.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**12.6.** Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após desde que em acompanhamento e atualização conforme valores da Tabela SUS.

**12.7.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "c" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

*João -*



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE:

ÓRGÃO	06 - Secretaria de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601 - Secretaria de Saúde
PLANO ORÇAMENTÁRIA	10 302 0181 2.049 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	Recurso Federal – 1600 00 00 00 Transferência SUS- Bloco de Manutenção Recurso Próprio – 1500100200 Receita de Impostos e Transferência Saúde

### 14. ASSINATURAS/VISTOS:

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico / Pela despesa e verificação e disponibilidade de recursos orçamentários – análise técnica e financeira:

Tianguá-CE, 08 de março 2024.

REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:

  
**RONALDO ESCÓRCIO DE BRITO JUNNIOR**  
FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE



**DE ACORDO:**

*Flávia A.C. Cardoso Procópio*  
**FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**